



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

PLANO DE AÇÃO ADOÇÃO DO SIAFIC

**Conforme Decreto Federal
n. 10.540/2020**

Olímpia, 04 de maio de 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

PLANO DE AÇÃO						
Meta:	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – DECRETO FEDERAL N. 10.540/2020.					
Gestor do Compromisso:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OLÍMPIA/SP					
AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	COMO SERÁ FEITO?	GESTOR DA AÇÃO / RESPONSÁVEL	ÁREA	QUANTO VAI CUSTAR?	DATA DE ENTREGA
Instituir Comissão responsável pelas ações de implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do Decreto Federal n. 10.540/2020.	Alinhar as ações e metas para adoção de sistema único. (Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por: I - sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;)	PORTARIA DO EXECUTIVO – PREFEITO	Secretária de Administração faz encaminhamento da providência	Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, DAEMO e Câmara Municipal	não se aplica	31/05/21
Realizar estudos e avaliar o padrão mínimo de qualidade exigidos para o SIAFIC, nos termos do Decreto Federal n. 10.540/2020 e definir as funcionalidades do software.	Garantir que a contratação do software atenda as exigências legais, em especial o disposto no § 1º, do artigo 1º, o padrão mínimo de qualidade descrito no Capítulo II, Seção I, II e III, do Decreto Federal n. 10.540/2020.	REUNIÕES DE TRABALHO E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS	Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação e Diretora da Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária da Sec. De Planejamento e Finanças	Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores, DAEMO e Câmara Municipal	não se aplica	30/07/21
Definir os módulos complementares que permitam o funcionamento do SIAFIC de forma integrada e definir as funcionalidades dos softwares	Garantir que os softwares complementares funcionem de forma integrada e atendam as exigências do Decreto Federal 10.540/2020. "Art. 1º A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Sifaic, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis." Combinado com: "Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por: (...) II - sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras" (...);	REUNIÕES DE TRABALHO COM TÉCNICOS DOS ENTES CONTRATANTES E COMISSÃO SIAFIC	Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação	Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, DAEMO e Câmara Municipal	não se aplica	15/12/21
Definir e regulamentar as medidas de segurança das informações	Garantir a implementação de medidas de segurança das informações, previstas na seção III, do capítulo II, do Decreto Federal n. 10.540/2020.	REUNIÕES DE TRABALHO COM TÉCNICOS DOS ENTES CONTRATANTES E COMISSÃO	Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação	Prefeitura	não se aplica	15/12/21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	COMO SERÁ FEITO?	GESTOR DA AÇÃO / RESPONSÁVEL	ÁREA	QUANTO VAI CUSTAR?	DATA DE ENTREGA
Elaborar do Termo de Referência para instrução do processo licitatório de contratação dos softwares	Garantir que a licitação alcance seu objetivo: contratar o serviço que atenda as necessidades do município, observando os princípios legais sobre a matéria.	REUNIÕES DE TRABALHO COM TÉCNICOS DOS ENTES CONTRATANTES	Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação	Prefeitura	não se aplica	15/12/21
Consultar o mercado para identificar potenciais fornecedores e valores referenciais para a licitação.	Garantir que o edital não incorra em falhas que levem a direcionamento e que o processo possibilite análise das propostas apresentadas.	ENCAMINHAMENTO DE CONSULTAS ÀS EMPRESAS, CONSULTA EM BANCO DE PREÇOS OFICIAIS	Diretoria de Suprimentos / Setor de Compras	Prefeitura	não se aplica	15/02/22
Formalizar Termo de Cooperação Técnica para realização de licitação compartilhada	Considerando que a contratação envolve diversos entes do Município de Olímpia, é necessário estabelecer um instrumento que estabeleça os direitos e obrigações das partes. Artigo 112, da Lei 8.666/93 ("Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento").	DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO PELA COMISSÃO SIAFIC, COM O APOIO DA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	Secretária de Administração	Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, DAEMO e Câmara Municipal	não se aplica	01/03/22
Realizar o processo licitatório e contratar empresa para fornecimento do SIAFIC e módulos complementares.	Devido aos valores envolvidos, a realização de licitação é obrigação legal.	PREGÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM FACE DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA PARA FINS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	Diretor da Divisão de Suprimentos	Prefeitura	A SER DEFINIDO APÓS CONSULTA AO MERCADO, ANTES DA LICITAÇÃO. ATUALMENTE O VALOR DISPENDIDO COM O SERVIÇO, PELOS ENTES É DE R\$57.500,00/MÊS	30/04/22
Implantar o SIAFIC e os módulos complementares	Garantir a transição dos sistemas, de forma integrada, sem perda das informações, em prazo anterior ao limite fixado no artigo 18, do Decreto Federal n. 10.540/2020.	A EMPRESA CONTRATADA FARÁ A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO (SIAFIC) COM ACOMPANHAMENTO DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMO GESTOR E TÉCNICOS DOS PODERES E ÓRGÃOS CONTRATANTES COMO FISCAIS	Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação	Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, DAEMO e Câmara Municipal	não se aplica	31/08/22



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Em cumprimento às disposições do Decreto Federal n. 10.540/2020, a Prefeitura da Estância Turística e Olímpia, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, o Departamento de Água e Esgoto do Município de Olímpia e a Câmara Municipal de Olímpia divulgam o presente **Plano de Ação**, para adoção do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic**, de acordo com o padrão mínimo de qualidade definido no mencionado Decreto.

Fernando Augusto Cunha
Prefeito

José Roberto Pimenta
Presidente da Câmara

Mary Brito Silveira
Secretária de Planejamento e Finanças

Eliane Beraldo Abreu
Secretária de Administração

Túlio Pinheiro
Superintendente do Daemo

Cleber Luis Braga
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos